



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº 321, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por ~~afirmação~~ em 18/10/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARLUZ DE
CARVALHO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os dispostos nas Instruções Normativas expedida pelo TCE/MG; **considerando** que a servidora adquiriu o **DIREITO** de se aposentar pelas regras do artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 013/2007 e o artigo 47, § 1º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de acordo com o artigo 47 da Lei Complementar 013/2007, a servidora **Marluz de Carvalho Aguiar**, inscrita no CPF sob o nº 027.192.536-18, Matrícula 893, Auxiliar de serviços de gerais, Nível III, Padrão P30, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de que trata o artigo anterior corresponderão aos vencimentos da servidora segurada, sendo equivalentes nesta data ao valor de R\$1.860,31 (um mil oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos) acrescida de 50,0 % referente ao adicional de quinquênio, no valor de R\$ 930,16 (novecentos e trinta reais e dezesseis centavos), totalizando 2.790,47 (dois mil setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagindo a 01/10/2021.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de outubro de 2021.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal